

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.281, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal da Baixada Maranhense.

Autor: Deputado SARNEY FILHO

Relator: Deputado WALDIR MARANHÃO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em comento, de autoria do nobre Deputado Sarney Filho, visa a autorizar o Executivo a criar a Universidade Federal da Baixada Maranhense(UFBMa). A ser vinculada ao Ministério da Educação, a nova instituição terá por objetivo oferecer ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária, em áreas apropriadas à sua inserção regional. O autor propõe que, durante a fase de implantação, a nova Universidade Federal da Baixada Maranhense possa, por tempo determinado, ser instituída como um campus da Universidade Federal do Maranhão, *“com vistas à criação das condições para seu pleno estabelecimento.”* A Proposição estabelece ainda que a criação da UFBMa depende de dotação específica constante do orçamento da União para tal finalidade, conforme a lei.

Apresentado em 04/07/2006, o Projeto, que tramita em regime ordinário, foi encaminhado pela Mesa Diretora às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público(CTASP); Educação e Cultura(CEC); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme os artigos 54 e 24 do Regimento Interno da

Câmara(RICD). A Proposição sujeita-se à apreciação conclusiva por estas Comissões.

A proposta deu entrada na CTASP em 11/07/2006. Foi arquivada em 31/01/2007, por força do art. 105 do RICD, e em 24/4/2007 foi desarquivada, em resposta a Requerimento apresentado por seu autor. Nomeado Relator, o Deputado Eudes Xavier apresentou à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público seu Parecer favorável, o qual foi votado e aprovado por unanimidade em 13/11/2007.

O Projeto de Lei foi recebido na CEC em 29/11/2007 e o Ilustre Deputado Clóvis Fecury foi indicado seu primeiro Relator. O Projeto não recebeu emendas no prazo regulamentar e em 1/4/2008, foi devolvido à CEC, sem manifestação. E em 17/4/2008 este Deputado foi indicado Relator, a quem cabe apreciar o Projeto de Lei quanto ao mérito educacional e cultural.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O autor do Projeto sob análise, o ilustre Deputado Sarney Filho, justifica sua proposta, que autoriza o Executivo a criar a Universidade Federal da Baixada Maranhense(UFBMa), argumentando que o estado do Maranhão conta com apenas uma universidade federal em seu território, situada em São Luis, além de “uma estadual e poucas faculdades particulares, as quais atendem uma parcela mínima de sua população”, e também se concentram majoritariamente na capital. Entretanto, a região da Baixada Maranhense reúne mais de vinte municípios, que, em conjunto, têm população superior a meio milhão de habitantes, e apresenta forte demanda reprimida por educação superior. Assim, uma nova instituição do porte de uma universidade federal funcionará, segundo o nobre autor da proposta, como “mecanismo impulsionador do desenvolvimento econômico e social da região”.

O evidente mérito cultural e educacional, e também econômico e social desta Proposição seria suficiente para qualificá-la para aprovação de nossos colegas deputados integrantes da CEC. No entanto, e

com o intento de sustar, ainda em seu âmbito, a tramitação de Projetos de Lei que, embora importantes, poderão não prosperar por inconstitucionalidade, a Comissão de Educação e Cultura da Câmara elaborou, em 2001, a *SÚMULA DE RECOMENDAÇÕES AOS RELATORES Nº 1/2001 – CEC/CÂMARA DOS DEPUTADOS*. Revalidada em 2005 e ratificada pelo voto unânime de seus membros presentes à reunião de 25/04/2007, a citada Súmula assim estabelece:

*“PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL FEDERAL, EM
QUALQUER NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO:*

Por implicar na criação de órgãos públicos, e, obviamente, em cargos, funções e empregos, além de acarretar aumento de despesa, a iniciativa legislativa da criação de instituições educacionais, em qualquer nível ou modalidade de ensino, é privativa do Poder Executivo. (Ver art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal).” Assim sendo, diz a Súmula, “Projetos de Lei desse teor são meramente autorizativos e, portanto, inócuos, pois não geram nem direitos nem obrigações, por parte do Poder Público, já que o mesmo detém a competência de tais prerrogativas. Lembre-se que em termos de mérito educacional, a criação de uma Instituição Educacional Pública deve ser decidida à luz de um Plano de Educação, de uma Política Educacional ou de uma Proposta Pedagógica Inovadora, e assim por diante, onde todas as instâncias educacionais, inclusive, obviamente, as próprias escolas e suas comunidades, gozam do direito de ser ouvidas e de se tornar participantes. É esse o costume salutar em todas as nações que cultivam o Estado Democrático de Direito.”

E por fim conclui-se que “Portanto, o Parecer do Relator de um PL que vise a criação de Instituição Educacional Pública, em qualquer nível ou modalidade de ensino, deverá concluir pela rejeição da proposta, logicamente ouvido o Plenário. A criação de Instituição Educacional, repita-se, deve ser sugerida na proposição do tipo INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Poder Executivo. (Ver RI/CD, art. 113), diretamente pelo próprio Autor ou através da Comissão, e neste caso, após ouvido o Plenário. (...).

*Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.
Deputado **GASTÃO VIEIRA**, Presidente”*

Isto posto, manifestamos o nosso voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 7.281, de 2006, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal da Baixada Maranhense*” . Mas devido à relevância educacional, cultural e econômico-social da proposta, solicitamos ainda que a Comissão de Educação e Cultura encaminhe a Indicação anexa ao Poder Executivo, na qual se resgata a oportunidade e a importância da proposta em tela, a saber, que seja criada na Baixada Maranhense uma nova Universidade Federal, pelas razões arroladas por seu ilustre autor.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado WALDIR MARANHÃO
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO (Do Sr. WALDIR MARANHÃO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, que sugere ao Ministério da Educação a criação da Universidade Federal da Baixada Maranhense(UFBMa), no estado do Maranhão.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Universidade Federal da Baixada Maranhense(UFBMa), no estado do Maranhão.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado WALDIR MARANHÃO

2008_16819_Waldyr Maranhão

INDICAÇÃO Nº , DE 2008
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministério da Educação
que seja criada a Universidade Federal
da Baixada Maranhense(UFBMa), no
estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A Comissão de Educação e Cultura(CEC), ao apreciar o Projeto de Lei nº 7.281, de 2006 - que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal da Baixada Maranhense”, decidiu-se por sua rejeição, considerando o que aconselha sua *Súmula nº 1 de Recomendações aos Senhores Relatores*. Elaborada em 2001 e reafirmada em 2004 e 2007 pelo conjunto de membros da CEC, esta Súmula propõe que sejam rejeitados os projetos de lei de natureza autorizativa, que versem sobre matéria de iniciativa do Poder Executivo. Caso haja mérito nos conteúdos que encerram, recomenda ainda que as propostas sejam endereçadas ao Ministério ou órgão governamental de referência, por meio de ‘Indicação ao Executivo’.

O que trazemos hoje à consideração de Vossa Excelência é uma proposição desse gênero, que sugere a criação de uma Universidade Federal na Baixada Maranhense, a UFBMa. Ao justificarmos esta idéia, originalmente da lavra de nosso nobre colega Deputado Sarney Filho, caracterizaremos, em primeiro lugar, a situação geral das unidades educacionais da esfera federal no Maranhão.

Até 2005, o estado do Maranhão contava, além da Fundação Universidade Federal do Maranhão, com apenas 4(quatro) unidades federais de educação profissional técnica e tecnológica, três delas atuando só no ensino médio, a saber:

- A Unidade de Ensino Descentralizada de Imperatriz (UNED);
- a Escola Agrotécnica Federal de Codó (EATF);
- a Escola Agrotécnica Federal de São Luis (EATF); e
- O Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão (CEFET).

Em dezembro de 2005, foi lançado pelo governo o Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (fase 1), que contemplou o Maranhão com 4 novas Unidades educacionais federais, também de ensino médio, três delas resultantes de desmembramento do CEFET/Ma sediado em São Luís:

- A Unidade de Ensino Descentralizada de Zé Doca (UNED);
- a Unidade de Ensino Descentralizada de Buriticupu (UNED);
- a Unidade de Ensino Descentralizada de Santa Inês (UNED); e
- a Escola Agrotécnica Federal de São Raimundo das Mangabeiras (EATF).

O citado Plano, em sua etapa inicial, incluía também a finalização de obra na unidade de ensino técnico de Alcântara/Ma, que há anos permanecia inacabada. A construção destas novas escolas iniciou-se em 2006 e o Projeto de Lei que, previa a criação da nova Escola Agrotécnica de São Raimundo das Mangabeiras, MA, entre outras, tramitou no Congresso Nacional, transformando-se posteriormente em lei. Quando de sua apresentação no Parlamento, as autoridades governamentais justificaram o Projeto como traduzindo a *“preocupação deste governo em resgatar o protagonismo da União Federal no que concerne à expansão da oferta de educação profissional pública e gratuita”*, frisando ainda que *“algumas regiões mais interioranas permanecem carentes de investimentos*

*públicos em educação profissional, em cuja situação se encontram o sudeste do Pará, o **sul do Maranhão** e o leste do Mato Grosso do Sul*'.

O Relatório de Avaliação da Secretaria de Educação Tecnológica - SETEC/MEC, de janeiro de 2007, dava conta de que as obras nas UNEDs de Zé Doca e de Buriticupu, encontravam-se em situação “com atraso tolerável” e a construção da Unidade de Ensino Descentralizada de Santa Inês estava para se iniciar. A Primeira Fase do Plano de Expansão contemplava, ademais, a transferência para a União de duas escolas profissionais maranhenses, até então administradas pelo governo estadual, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP. Uma localizava-se em Açailândia e outra em São Luís e a entrega das obras estava prevista para o fim de 2007.

Por outro lado, no âmbito do PDE (Programa de Desenvolvimento da Educação), lançado pelo Presidente da República e por V. Exa., em abril de 2007, duas metas referiam-se também à educação profissional técnica e tecnológica, constituindo-se na fase 2 do Plano de Expansão da rede federal: a instalação, em até quatro anos, de 150 escolas técnicas em cidades-pólo escolhidas pelo governo e localizadas nas 27 unidades da Federação; e a criação de Institutos Federais de Educação Tecnológica – os IFETs. O estado do Maranhão foi um dos estados brasileiros mais bem agraciados nesta etapa, com os municípios de Caxias, Timon, Barreirinhas, Pinheiro, Barra do Corda, São João dos Patos, Bacabal e Alcântara escolhidos como as 8 cidades-pólo que receberão as novas Escolas Técnicas Federais do Maranhão. Ato de justiça, pois o nosso estado encontrava-se mesmo abandonado pelas políticas públicas, sobretudo na área da formação técnica.

Assim, tendo em conta as informações precedentes, tem-se o seguinte quadro, referente ao atendimento do estado do Maranhão pelo MEC, que engloba, além da nossa prestigiosa Fundação Universidade Federal do Maranhão, as novas unidades de educação profissional técnica e definidas no âmbito do Plano de Expansão da Rede Técnica e Profissional (fases 1 e 2):

Unidades da Rede Federal de Educação - Estado do Maranhão



Legenda:

- Em marrom: as unidades técnicas que integram a fase 2 do Plano de Expansão
- Em azul: as unidades técnicas englobadas na fase 1 do Plano de Expansão
- Em preto: as unidades educacionais federais preexistentes, às quais se junta a UFMA, com sede em São Luís.

Fonte: SETEC/MEC. Setembro de 2007

MA	
42	Alcântara
43	Caxias
44	São João dos Patos
45	Pinheiro
46	Bacabal
47	Barreirinhas
48	Barra do Corda
49	Timon
14	Uned Zé Doca
15	Uned Santa Inês
16	Uned Açailândia
17	Uned Buriticupu
18	EAF São Raimundo das Mangabeiras
19	Uned São Luís
35	Cefet Maranhão
36	EAF São Luis
37	EAF Codó
38	Uned Imperatriz

Senhor Ministro: em vista do exposto, verifica-se que o estado do Maranhão apresenta uma boa situação nacional, no que concerne à quantidade de unidades de educação profissional técnica e tecnológica em seu território, já existentes ou em vias de serem implantadas. Até 2010, o

estado contará com 18 (dezoito) unidades de formação técnica e profissional, entre CEFET, UNEDs, Escolas Técnicas e Agrotécnica Federais. Mas, até o momento, só conta com uma única Universidade Federal em seu território.

A contagem populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2007 estimou que o Maranhão já concentra população de mais de 6 milhões de habitantes em um território de 331.983 km². Segundo a PNAD de 2007, mostrou que 10,7% da população maranhense estava na faixa de 15 a 29 anos de idade e praticamente 60% dos habitantes do estado tinham entre 15 e 59 anos. Pode-se depreender que mais da metade das pessoas que atualmente vivem no Maranhão poderiam vir a se beneficiar da oferta de educação inicial e continuada de nível médio ou superior, técnica, tecnológica ou não. Com a expansão atualmente em curso, principalmente da rede de ensino médio profissional, deve-se esperar que a procura por ensino superior cresça bastante nos próximos anos. Já se pode entrever o que irá ocorrer, pois ao se analisarem os dados do último Censo da Educação Superior do INEP, verifica-se o seguinte quadro: em 2006, o Maranhão dispunha de apenas 3 instituições públicas de ensino superior (1 estadual, oferecendo 374 cursos de graduação, e 2 federais – a UFMA e o CEFET-MA, ofertando 70 cursos), em contraste com o setor privado, com 22 estabelecimentos, que, contudo, ministraram 124 cursos de graduação em 2006 (quase quatro vezes menos que o setor público, com apenas 3 instituições). Inscreveram-se nos exames vestibulares das 3 instituições públicas do estado 43.177 candidatos às 6.337 vagas oferecidas, tendo ingressado 4.948 dos aprovados, ou seja, apenas 11,5% dos que aspiravam ingressar. Significa que quase 90% das pessoas que queriam fazer seus cursos superiores em instituições públicas, gratuitas e de qualidade, não puderam fazê-lo em 2006 por falta de vagas. Já no sistema privado, a situação se inverteu: foram oferecidas 24.643 vagas nos vestibulares das 22 instituições do segmento, mas houve menos inscritos que vagas oferecidas (21.902) e o provimento ficou em torno de 50% da oferta (12.172 ingressantes no setor privado), situação esta que, de resto, reproduz o que ocorre em todo o País.

Assim, num futuro próximo, com o novo sistema de ensino técnico maranhense funcionando plenamente, não há dúvida de que apenas a UFMA, o CEFET/MA e a Universidade Estadual do Maranhão - da qual tive a honra de ser seu Reitor -, não poderão dar conta da demanda por ensino superior público no estado, mesmo que muito se esforcem. E o setor privado, que tenta contribuir, esbarra no baixo poder aquisitivo da maior parte dos jovens estudantes. Um último dado revela o tamanho da escassez de vagas públicas no Maranhão: o nível superior, em 2006, registrou 70.534 estudantes, a metade dos quais matriculada no setor público; destes, só 11.887 estudavam nas duas instituições federais. O setor privado responsabilizava-se pela outra metade das matrículas. Como se pode atestar, já faltam vagas nas federais, em vista da procura, e isto ocorre sobretudo no interior, que na verdade só tem contado com a capilaridade de uma única universidade pública, a estadual, para atender sua demanda.

Senhor Ministro: é bem conhecida a relação positiva entre bons empregos e grau de escolaridade da população. Pesquisa recentemente divulgada pela Fundação Getúlio Vargas mostra que quem completou o ensino fundamental tem 35% a mais de chances de ocupação que um analfabeto; o número sobe para 122%, na comparação com alguém que tenha o ensino médio, 387%, com ensino superior e 522%, para quem tem pós-graduação¹. No nosso entendimento, a luta do povo e dos parlamentares maranhenses pela instituição de uma nova Universidade Federal no estado é justa e oportuna. Visa inclusive a prevenir o agravamento de um problema que atualmente afeta e muito a população mais jovem do Maranhão: a falta de formação qualificada de nível superior que lhe assegure boas oportunidades de trabalho e garanta a sustentabilidade do progresso econômico e social de uma das regiões brasileiras que mais necessita de políticas públicas para o seu desenvolvimento.

Assim, em vista do que acabamos de expor, manifestamos a certeza de podermos contar com a colaboração de Vossa Excelência no acolhimento e na implementação desta proposta, que

¹ Portal de Notícias da Globo, 09/10/08, sobre a Pesquisa “ Você e o mercado de trabalho”, da FGV, coordenada por Marcelo Néri.

expressa a firme vontade da grande maioria dos cidadãos maranhenses. A criação da nova Fundação Universidade Federal da Baixada Maranhense, a UFBMa, significará a esperança de uma vida mais digna para centenas de milhares de jovens do Nordeste brasileiro e novas perspectivas de desenvolvimento para uma das regiões mais necessitadas de nosso País.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado WALDIR MARANHÃO

